EDITAL Nº74 / 2019

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art. 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 5 de junho. ----------

----------**ORDEM DO DIA** ----------

----------**APROVAÇÃO DE ATAS**----------

--- A Ata de 12 abril de 2019 foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção da Sra. Vereadora Catarina Lamas por não ter estado presente na referida reunião.----------

--- A Ata de 7 de maio de 2019 foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção da Sra. Vereadora Catarina Lamas por não ter estado presente na referida reunião.----------

--- A Ata de 21 de maio de 2019 foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção da Sra. Vereadora Catarina Lamas por não ter estado presente na referida reunião. ----------

----------**EXPEDIENTE** ----------

--- 1- Proposta Nº 35/P/2019 – Primeira Suspensão Parcial ao PDM de Azambuja e estabelecimento de Medidas Preventivas ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---*"Considerando:*----------

--- O requerimento apresentado a fls. 2 a 7 do processo n.º 38/19-DIV pela empresa Modelo Continente Hipermercados S.A. que, na qualidade de arrendatária do edifício onde se localiza o Entreposto da SONAE MC, sito na Estrada do Espadanal, freguesia de Azambuja, veio manifestar a necessidade de ampliação do mesmo com a edificação de uma nova nave, e os argumentos, para tal, aí aduzidos e que aqui se dão por integralmente reproduzidos; ----------

--- O aumento da atividade deste Entreposto, por força da gradual expansão da SONAE MC, expresso na abertura de mais de 750 novas lojas nos últimos 10 anos e na previsão da abertura de mais 20 lojas por ano nos próximos 4 anos; ----------

--- Que o Entreposto da SONAE MC é responsável pelo abastecimento de produtos alimentares secos, frescos e refrigerados às lojas da região centro e sul do País e da região autónoma da Madeira;----------

--- Que com este incremento da atividade do Entreposto há necessidade de aumentar a capacidade de abastecimento com a construção de uma nave destinada à armazenagem de produtos refrigerados, frescos, bacalhau e pescado; ----------

--- Que a nova nave em conjunto com a nave existente, permitirá a otimização de toda a cadeia operacional de logística e distribuição; ----------

--- Que a construção da nova nave implicará também a criação de 300 novos postos de trabalho diretos ao longo dos próximos 10 anos e um investimento total de aproximadamente 30 milhões de euros;----------

--- Que a nova construção significará ainda um aumento do valor de bens equivalente a 70 milhões de euros até 2030 a somar aos 1.500 milhões de euros (valor de 2017); ----------

--- Que a não concretização da nave implicará a sua relocalização a Sul do Município da Azambuja, em espaço que detenha as condições similares em termos operacionais, desativando assim em absoluto as atuais instalações, com custos negativos relevantes para a maioria dos colaboradores diretos e para os postos de trabalho indiretos, que residem no Município, bem como para a restante a atividade económica local; --------

--- Que a concretização da pretendida operação urbanística é incompatível com as regras relativas ao uso, ocupação e transformação do solo para a classe de espaço industrial existente, fixadas no n.º 1.3. do artigo 42.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Azambuja (PDMA), bem como com o rácio para a disponibilização de lugares de estacionamento de veículos automóveis ligeiros de passageiros, fixado na alínea b) do n.º 1.4. do artigo 45.º do mesmo Regulamento; ----------

--- Que a estratégia definida pela empresa não é compatível, nem se compadece, com o processo de revisão do PDMA em curso; ----------

--- Que a alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio, na atual redação, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), prevê a suspensão de planos municipais "quando se verifiquem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico (...) incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano", a qual obriga ao estabelecimento de medidas preventivas conforme o disposto no n.º 7 daquela norma;----------
*--- O teor da informação n.º 7/PN/DU/19 que se anexa e faz parte integrante desta Proposta como **Anexo 1**;*
*--- A Proposta da 1.ª suspensão parcial do PDMA constante do Relatório de Fundamentação, que se anexa e faz parte integrante desta Proposta como **Anexo 2**; ----------*
--- A possibilidade de dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na atual redação;----------
--- Que a proposta relativa à 1.ª suspensão parcial do PDMA está em condições de ser remetida à CCDRLVT para parecer, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 126.º do RJIGT. ----------
--- PROPONHO QUE: ----------
--- Ao abrigo das atribuições dos municípios no domínio do "ordenamento do território e urbanismo" e da "promoção do desenvolvimento", previstas nas alíneas m) e n), respetivamente, do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) na atual redação, e das competências previstas na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2, 3 e 7, todos do artigo 126.º do RJIGT, a Câmara Municipal delibere:----------
---1. Iniciar o procedimento da 1.ª suspensão parcial do PDMA;----------
---2. Aprovar a Proposta da 1.ª suspensão parcial do PDMA, constante do Relatório que constitui o Anexo 1;
---3. Aprovar a Proposta do estabelecimento de medidas preventivas, constante do Relatório que constitui o Anexo 1;----------
---4. Solicitar parecer à CCDRLVT;----------
---5. Aprovar a dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na atual redação." ----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 35/P/2019 foi aprovada com seis votos a favor (PS e PSD) e uma abstenção da CDU.----------
--- 2 - Proposta Nº 38/P/2019 – Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo ----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---"Considerando que:----------
--- o Orçamento Participativo de Azambuja (OP) constitui um importante instrumento de uma cultura de participação ativa por parte dos cidadãos na elaboração do principal documento de gestão do seu município (o Orçamento Municipal), assegurando o envolvimento dos munícipes na definição anual das prioridades de investimento público da autarquia, o reforço dos mecanismos de diálogo com a população e uma maior transparência na gestão municipal;----------
--- o OP funda-se nos valores da democracia participativa consagrados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa e dá cumprimento ao compromisso do Município de desenvolver uma estratégia de reforço da participação dos cidadãos na vida do concelho e na gestão da autarquia;----------
--- nessa sequência, e tendo em conta a necessidade de se definir o quadro regulamentar aplicável esta iniciativa, foi aprovada, na reunião de Câmara de 12 de fevereiro de 2019 (Proposta 10/P/2019), a abertura do procedimento administrativo tendente à elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo de Azambuja, bem como a respetiva publicitação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;----------
--- decorrido o prazo para a constituição como interessados e apresentação de contributos para a elaboração do referido regulamento, sem que tenha existido qualquer participação procedimental, procedeu-se à elaboração do projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de Azambuja, o qual se anexa; ----------
--- compete à Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar os projetos de regulamentos e submeter os mesmos a consulta pública;----------
--- o projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de Azambuja será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, sendo, para o efeito, publicado o competente aviso na 2ª série do Diário da República, e publicado na Internet, (no sítio institucional da Câmara Municipal de Azambuja), na Unidade de

Atendimento ao Público e nas Juntas de Freguesia do Concelho, com a visibilidade adequada à sua compreensão; ----------

--- os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento --------

--- Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE AZAMBUJA, que se anexa. ----------

--- Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de Azambuja----------

--- Nota justificativa----------

--- Consagra a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 2º, que a República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa.----------

--- O Orçamento Participativo de Azambuja (OP) é reconhecido pela Câmara Municipal de Azambuja (CMA) como um importante instrumento de uma cultura de participação ativa por parte dos cidadãos na elaboração do principal documento de gestão do seu município – o Orçamento Municipal. ----------

--- O Orçamento Participativo de Azambuja (OP) visa assegurar o envolvimento dos munícipes na definição anual das prioridades de investimento público da autarquia, pretendendo-se, por esta via, reforçar os mecanismos de diálogo com a população, assegurar maior transparência na gestão municipal e aprofundar os mecanismos de democracia a nível local. Para o OP, a autarquia disponibiliza, do seu orçamento anual, uma verba para a implementação dos projetos que forem aprovados com vista ao desenvolvimento do concelho e a melhoria da sua qualidade de vida. Em suma, os cidadãos passarão a ser codecisores das políticas públicas ao contribuírem para o enriquecimento do processo democrático e para a sustentabilidade das intervenções no seu território. ----------

--- Este é um processo de caráter evolutivo que estará assente numa estratégia de monitorização e avaliação permanentes, com vista ao seu aperfeiçoamento, procurando beneficiar, em simultâneo, de uma dinâmica de aprendizagem coletiva de todos os envolvidos sobre o exercício da democracia participativa. ----------

--- O Orçamento Participativo funda-se nos valores da democracia participativa consagrados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa e dá cumprimento ao compromisso do Município de desenvolver uma estratégia de reforço da participação dos cidadãos na vida do concelho e na gestão da autarquia. ----------

--- Nestes termos, e com base no disposto nos artigos 2º, 48.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, após submissão a período de consulta publica, foi o presente regulamento aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em ..... , sob proposta da Câmara Municipal na reunião de.....,. ----------

--- CAPÍTULO I----------

--- Disposições gerais ----------

--- Artigo 1.º----------

--- Âmbito----------

---1. O Município de Azambuja adota o orçamento participativo (OP), com o intuito de promover uma cidadania mais participativa, onde o cidadão está no centro das decisões da gestão pública, de acordo com os artigos 2º e 48º da Constituição da República Portuguesa.----------

---2. O presente regulamento define o quadro de criação e funcionamento do OP. ----------

--- Artigo 2.º----------

--- Objetivos ----------

---a) O OP funda-se nos valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, e tem como objetivos:----------

--- b) incentivar a participação ativa e construtiva dos cidadãos;----------

---c) promover o debate de ideias, a reflecção e a construção coletiva de consensos em torno de prioridades e dos projetos qua mais interessam à comunidade;----------

---d) ampliar os espaços de diálogo entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos, que ajudem a reforçar a confiança nas instituições, criar um ambiente mais propício à cooperação entre todos os atores do território e melhorar a qualidade de vida de todos; ----------

---e) reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da democracia;----------

contribuir para uma gestão municipal mais sustentável, transparente e democrática;----------

---f) permitir aos órgãos municipais um mais completo conhecimento sobre expectativas e necessidades dos munícipes. ----------
--- Artigo 3.º ----------
--- Modelo de participação----------
---1. O OP assenta num modelo deliberativo, segundo o qual os cidadãos podem apresentar propostas e determinar, através de votação pública, os projetos vencedores que se enquadrem nas normas e no valor anualmente definidos pela autarquia. ----------
--- O Município de Azambuja compromete-se a integrar os projetos vencedores na proposta de orçamento municipal para o ano financeiro seguinte ao do exercício de participação, que será submetido à Câmara e à Assembleia Municipal. ----------
--- CAPÍTULO II ----------
--- Organização ----------
--- Artigo 4.º ----------
--- Componente orçamental ----------
---1. Ao OP será atribuído um montante global anual a definir pela Câmara Municipal de Azambuja (CMA) para financiar os projetos que os cidadãos elegerem como prioritários. ----------
--- 2. A CMA deliberará anualmente sobre o valor máximo que cada projeto poderá ter para ser considerado no âmbito do OP, bem como a dotação máxima por área temática elegível. ----------
--- Artigo 5.º ----------
--- Território ----------
---1. O OP incide sobre a totalidade do concelho. ----------
---2. Para efeitos de operacionalização serão definidos, anualmente, por deliberação da CMA, os locais do concelho onde deverão decorrer ações presenciais de participação dos cidadãos nas fases de apresentação de propostas e de votação de projetos. ----------
--- Artigo 6.º ----------
--- Coordenação----------
--- A gestão dos processos do OP está a cargo do Presidente da Câmara ou do Vereador com a competência delegada, sendo apoiado por equipa constituída para o efeito.----------
--- Artigo 7.º ----------
--- Recursos humanos ----------
---a) Para garantir a implementação, monitorização e avaliação do OP, a CMA nomeará as seguintes equipas: Equipa de Coordenação Técnica, que terá por funções a coordenação do processo e a realização de cada uma das suas fases, incluindo a sua monitorização e avaliação, onde se contempla a elaboração dos instrumentos e relatórios de acompanhamento; ----------
--- b) Equipa de Análise Técnica, que realizará a análise de viabilidade das propostas, materializando-as em projetos. ----------
--- Artigo 8.º ----------
--- Participantes ----------
---1. Podem participar, com apresentação de propostas, cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, comprovadamente residentes ou naturais do Município de Azambuja. ----------
---2. Só poderão participar pessoas em nome individual, pelo que não serão aceites participações em nome de organizações ou outras pessoas coletivas. ----------
--- Cada participante pode apresentar duas propostas. ----------
--- Ficam inibidos de participar na fase de apresentação de propostas os cidadãos eleitos em órgãos autárquicos da área do concelho de Azambuja, bem como os elementos que integram as Equipas Técnicas referidas no artigo anterior. ----------
--- Artigo 9.º ----------
--- Áreas temáticas elegíveis ----------
--- São elegíveis para o OP propostas enquadráveis nas seguintes áreas: ----------
---a) educação e juventude;----------
---b) cultura e património; ----------
---c) turismo e promoção económica;----------
---d) desporto; ----------
---e) saúde e ação social;----------
---f) espaços verdes; ----------
---g) infraestruturas viárias, acessibilidade e mobilidade; ----------
---h) proteção ambiental, energia e sustentabilidade; ----------
---i) reabilitação e requalificação urbana; ----------

---j) segurança e proteção civil. ----------
--- Artigo 10.º ----------
--- Propostas ----------
---1. As propostas têm de ser apresentadas em nome individual e para cada uma deve ser preenchido, obrigatoriamente, um formulário próprio, podendo os proponentes adicionar anexos (fotos, mapas, plantas de localização), por forma a apoiar a sua fundamentação. ----------
---2. Cada proposta submetida ao OP deverá conter obrigatoriamente os seguintes campos: ----------
---a) Nome do Projeto ----------
---b) Localização ----------
---c) Descrição ----------
---d) Identificação e contactos do proponente----------
---e) Orçamento aproximado----------
---3. São consideradas elegíveis as propostas que cumulativamente reúnam as seguintes condições: ----------
---a) que se insiram no quadro de competências e atribuições próprias, delegadas ou delegáveis da CMA, ou ainda, aquelas que, sendo competências ou atribuições de outros, se destinem a fins públicos, ficando neste caso a sua execução condicionada à prossecução de um acordo entre a CMA e a Entidade detentora dessas competências e atribuições; ----------
---b) sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal; ----------
---c) sejam suficientemente específicas para uma análise e orçamentação concreta, sob pena de a falta de indicação de dados que permitam a orçamentação poder impedir a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais; ----------
---d) não excedam o montante determinado pela CMA; ----------
---e) não ultrapassem os 12 meses de execução desde a conclusão do Estudo Prévio - com exceção de projetos cujo valor exija abertura de concurso público, caso em que terão um prazo alargado de execução máximo de 24 meses; ----------
---f) sejam compatíveis com outros projetos e planos municipais ou, pelo menos, que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa das Grandes Opções do Plano do Município (GOP);--
---g) não configurem pedidos de apoio ou venda de serviços ao Município; ----------
não constituam investimentos previstos nas GOP e Orçamento do Município. ----------
---4. As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, com a indicação do respetivo orçamento e do prazo previsto para a sua execução. ----------
---5. Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação, poderão não ser uma transcrição das propostas que lhe deram origem, dado que as mesmas, para terem condições de execução, poderão necessitar de ajustes técnicos. ----------
---6. A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto, com a concordância dos proponentes. ----------
---7. Não se consideram elegíveis as propostas que:----------
---a) não sejam tecnicamente exequíveis; ----------
---b) configurem pedidos de apoio ou venda de bens e serviços;----------
---c) não seja possível à Câmara assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros indisponíveis, sob fundamentação em sede de análise técnica;----------
---d) a sua execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados no presente documento para a execução das respetivas propostas; ----------
---e) contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais e legislação em vigor;----------
---f) estejam previstas ou a ser executadas no âmbito das GOP;----------
---g) sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;----------
---h) impliquem a utilização de bens do domínio público ou privado de qualquer entidade sem que dessa seja obtido compromisso prévio de cedência dos bens ao Município para realização do investimento. ----------
---8 Não poderão ainda ser admitidas propostas que objetivamente se identifiquem com confissões religiosas e/ou grupos políticos. ----------
---9. Só serão aceites propostas quando apresentadas através dos canais de participação definidos pela CMA, sendo que as propostas submetidas por qualquer outra via não serão consideradas para efeitos do OP. -------
--- CAPÍTULO III ----------
--- Processo ----------
--- Artigo 11.º ----------

--- Ciclos do Orçamento Participativo ----------
---1. Os ciclos do Orçamento Participativo são os seguintes:----------
---a) Avaliação do ano anterior; ----------
---b) Divulgação;----------
---c) Recolha de propostas; ----------
---d) Análise técnica;----------
---e) Votação das propostas; ----------
---f) Apresentação pública.----------
---2. A CMA deliberará, anualmente, a calendarização dos ciclos do OP.----------
--- Artigo 12.º ----------
--- Avaliação do ano anterior----------
---1. Esta fase corresponde à avaliação do OP do ano anterior, podendo ser introduzidas, na metodologia e nas normas, as alterações entendidas como pertinentes, que visem o seu progressivo alargamento e aperfeiçoamento.----------
---2. Os resultados obtidos pelo OP serão objeto de avaliação por parte da CMA, nas seguintes dimensões: --
---a) adesão ao projeto; ----------
---b) dinâmica participativa; ----------
---c) resultados alcançados; ----------
--- d) aperfeiçoamento do processo. ----------
---3. No processo de avaliação participam o executivo, os técnicos da autarquia, os participantes, bem como outros interessados em partilhar as suas opiniões. ----------
--- Artigo 13.º----------
--- Divulgação----------
--- Neste ciclo proceder-se-á à mais ampla divulgação das fases, formas de participação e calendários do OP.
--- Artigo 14.º ----------
--- Apresentação das propostas ----------
---1. As propostas podem ser apresentadas através da plataforma digital de participação e nas Assembleias Participativas (AP), mediante formulário próprio, acordo com o calendário a definir anualmente. ----------
---2. Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente, por correio eletrónico ou em suporte papel. ----------
---3. Cada pessoa poderá apresentar duas propostas: uma proposta através da plataforma digital e outra numa AP. ----------
Na apresentação de propostas, se um texto integrar mais que uma, apenas a primeira será considerada.
As AP funcionam nos termos definidos no artigo 17.º do presente regulamento.
--- Artigo 15.º ----------
--- Análise técnica ----------
---1. A análise técnica das propostas será realizada pela equipa criada para o efeito e destina -se a: ----------
---a) verificar os requisitos de elegibilidade e eventuais fundamentos de exclusão, em conformidade com o exposto no artigo 10.º do presente Regulamento; ----------
---b) viabilizar a fusão de propostas complementares ou semelhantes, desde que essa situação conte com a concordância expressa de todos os proponentes envolvidos; ----------
---c) propor a transformação em projetos das propostas que reúnam todas as condições de elegibilidade, com uma previsão de tempo de execução e de custos associados. ----------
---2. A análise das propostas é precedida de reunião com os proponentes sempre que sobre essas persistam dúvidas ou riscos de exclusão. ----------
---3. A CMA torna pública a lista das propostas admitidas e das propostas excluídas, com indicação do fundamento de exclusão, para que, no prazo de 10 dias úteis, possam ser apresentadas eventuais reclamações pelos interessados. ----------
---4. Havendo reclamações, as propostas serão reapreciadas pelos serviços municipais, aprovando-se posteriormente a lista definitiva de projetos a submeter a votação.----------
---5. Não havendo reclamações a lista converter-se-á, automaticamente, em definitiva. ----------
---6. Terminado este processo, é divulgada a lista final dos projetos que passam à fase de votação. ----------
---7. Os projetos elaborados pelos serviços municipais poderão incluir ajustamentos técnicos que permitam a elegibilidade e exequibilidade das propostas. ----------
---8. Todas as propostas adaptadas a projeto passam a ser propriedade do Municipio, não havendo lugar ao pagamento de direitos de autor ou de fees de participação.----------
--- Artigo 16.º ----------
--- Votação das propostas finalistas ----------

---1. A CMA assegurará uma ampla divulgação dos projetos finalistas, estabelecendo anualmente um período para o exercício de votação. ----------
---2. Cada participante terá direito a dois votos em projetos diferentes, obrigatoriamente em freguesias diferentes. ----------
---3. A votação poderá ser efetuada através da plataforma digital de participação ou via SMS.
No período destinado à votação os participantes poderão utilizar os meios postos à disposição, para o efeito, nos Espaços Cidadão, Juntas de Freguesia e Bibliotecas Municipais. ----------
---4. Em qualquer das modalidades, os participantes deverão efetuar um registo que assegure a veracidade da sua identidade. ----------
---5. Os projetos serão graduados, por ordem decrescente do número de votos, até ao preenchimento da dotação orçamental definida anualmente para o efeito. ----------
---6. Havendo dotação remanescente que não seja suficiente para contemplar o projeto subsequentemente mais votado, a CMA poderá optar por uma das seguintes situações: ----------
---a) reafetar a verba remanescente a outras atividades da autarquia;----------
---b) reforçar a dotação do OP até contemplar o valor em falta para viabilizar o projeto seguinte mais votado.
---8. A CMA reserva-se no direito de apoiar ou promover projetos finalistas que não foram contemplados, mediante o reconhecimento do seu interesse municipal, recorrendo para o efeito ao orçamento global da autarquia. ----------
--9. Em caso de empate na votação, o critério de desempate será a data/hora de entrada do último voto em cada um dos projetos, apurando-se o projeto que primeiramente tiver obtido a votação final. ----------
--- Artigo 17.º ----------
--- Assembleias Participativas ----------
--- As AP são sessões públicas presenciais organizadas durante o período de apresentação de propostas, que visam reforçar a promoção da participação dos munícipes, a dinamização do debate público e a prestação de esclarecimentos sobre o OP.----------
--- As AP realizam-se nas sete freguesias do concelho de Azambuja e terão lugar em data e local a fixar em calendarização publicitada na plataforma publica de participação e nos demais canais de comunicação da CMA, nas sedes das juntas de freguesia e nos locais de afixação de informação municipal.----------
Nas AP estarão presentes técnicos da CMA que darão apoio aos participantes na formulação das propostas.
--- As propostas apresentadas nas AP, que reúnam as condições necessárias serão inseridas na plataforma pública de participação pelos técnicos afetos ao projeto, para posterior análise.----------
--- Artigo 18.º ----------
--- Apresentação pública ----------
--- Os resultados da votação serão apresentados em cerimónia pública, a promover pela CMA, em data a anunciar anualmente pela autarquia. ----------
--- Artigo 19.º ----------
--- Aprovação do orçamento ----------
--- O OP é integrado no orçamento municipal a submeter a aprovação pelos órgãos competentes, nos prazos definidos na legislação em vigor. ----------
--- Artigo 20.º----------
-- Execução dos projetos----------
--- O Presidente da CMA, ou o Vereador com competência delegada, definirá a unidade orgânica responsável pela fase de execução de cada projeto, tendo em conta a respetiva estrutura funcional. ----------
--- Artigo 21.º ----------
--- Desenho do projeto de execução ----------
--- A execução dos projetos consiste na definição pormenorizada das etapas da realização do investimento até à fase de inauguração. ----------
--- Para a concretização dos projetos, a CMA recorrerá, sempre que entender, aos serviços municipais, sem prejuízo da contratação de serviços, fornecimentos ou empreitadas que em concreto se mostrem necessários ou convenientes. ----------
--- Artigo 22.º ----------
--- Inauguração ----------
---1. Concluído o projeto, proceder-se-á à inauguração, em cerimónia presidida pelo Presidente da CMA, pelo(s) proponente(s) do projeto e Presidente da Junta correspondente ----------
---2. Da obra constará a indicação de que a mesmo resultou do OP e o respetivo ano. ----------
--- CAPÍTULO IV ----------
--- Disposições finais ----------
--- Artigo 23.º ----------

--- Direito à informação ----------
---1. A CMA garante uma regular prestação de informação em todas as fases do OP. ----------
---2. Serão disponibilizadas para consulta dos interessados todos os pareceres técnicos emitidos relativamente às propostas, em local a definir e a publicitar. ----------
-- 3. Os pedidos de esclarecimento poderão ser submetidos para o endereço de e-mail op@cm-azambuja.pt.
--- Artigo 24.º ----------
--- Monitorização e avaliação contínua ----------
--- O OP é um processo de caráter evolutivo, razão pela qual a CMA assegurará a monitorização e avaliação contínua da iniciativa, através da organização de uma base de dados de informação sobre todas as fases. ---
--- No final de cada edição do OP, a CMA tornará público um relatório de avaliação e ponto de situação face ao desenvolvimento do processo, contendo: ----------
--- A fundamentação conceptual do processo de OP dinamizado; ----------
--- Os dados, estatísticas e informações relativas ao processo, garantindo uma avaliação quantitativa e qualitativa do mesmo. ----------
--- Artigo 25.º----------
-- Casos Omissos ----------
--- As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas por deliberação da CMA. ----------
--- Artigo 26.º----------
--- Entrada em vigor ----------
--- O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no Diário da República. " ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 38/P/2019 foi aprovada por unanimidade.----------
--- 3- Proposta Nº 36/ P/2019 – Isenção de Pagamento de Taxas devidas pela Emissão de Alvará – Casa do Povo de Aveiras de Cima ----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---"Considerando:----------
--- O processo n.º 5/18-LEG, em nome de Casa do Povo de Aveiras de Cima, no âmbito do qual foram legalizadas as obras de alterações do Pavilhão Gimnodesportivo localizado em Aveiras de Cima - classificado, no âmbito do regime jurídico das instalações desportivas de uso público constante do D.L. n.º 141/2009, de 16 de junho, como instalação desportiva de base e instalação recreativa;----------
--- Que as taxas devidas pela emissão do alvará, liquidadas a fls. 88 do referido processo, ascendem a 2.856,70€ (dois mil oitocentos e cinquentas e seis euros e setenta cêntimos);----------
O pedido de isenção apresentado em 12/3/2019 pela Casa do Povo constante de fls. 187 do processo acima identificado;----------
--- Que, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do D.L. n.º 4/82, de 11 de janeiro (que define o Regime Jurídico das Casas do Povo): "As Casas do Povo são pessoas coletivas de utilidade pública, de base associativa, constituídas por tempo indeterminado com o objetivo de promover o desenvolvimento e o bem-estar das comunidades, especialmente as do meio rural"; ----------
--- Que se trata de uma instituição que reflete uma importante ação na área do Município, prosseguindo atividades de interesse público municipal, representando um projeto empreendedor na área do associativismo autónomo e potenciando a otimização de recursos para a prática desportiva e ocupação de tempos livres, através do desenvolvimento das atividades existentes, e a maximização da oferta de caráter desportivo e social; ----------
--- O Protocolo celebrado em 22/3/2013 com esta entidade que prevê a "cedência de utilização das instalações do pavilhão desportivo para a realização de atividades desportivas de âmbito curricular do Agrupamento Vale Aveiras"; ----------
--- PROPONHO:----------
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja (Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR 2.ª Série de 27/10/2010, com a Declaração de Retificação n.º 2255/2010, publicada no DR 2.ª Série de 5/11/2010), isentar, no âmbito do processo n.º 5/18-LEG, a Casa do Povo de Aveiras de Cima do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará relativo à legalização das obras de alterações do pavilhão gimnodesportivo localizado em Aveiras de Cima no valor de 2.856,70€ (dois mil oitocentos e cinquenta e seis euros e setenta cêntimos)."----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 36/P/2019 foi aprovada por unanimidade.----------
-- 4 - Proposta Nº 37/P/2019 – Isenção de Pagamento da Taxa RSU – GL- Importação e Exportação, S.A.
--- A Proposta Nº 37/P/2019 foi retirada.----------

--- **5 Apoios Financeiros:** ----------
--- **5.1- Proposta Nº34/P /2019 - Fábrica da Igreja Paroquial de Nª Sª da Purificação de Alcoentre – Obras Capela Mortuária de Tagarro**----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- *"Considerando que:* ----------
--- *nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetiva as populações, designadamente, entre outros, no domínio do património e da cultura;*----------
--- *o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política de interajuda, apoiando as instituições religiosas na realização de obras de conservação e manutenção do respetivo património;* ----------
---*através do ofício datado de 14 de maio de 2019 (cuja cópia se anexa), veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Alcoentre solicitar apoio financeiro para proceder à realização de obras de recuperação da Capela Mortuária de Tagarro, anexa à Igreja de S. Pedro, em Tagarro, nomeadamente de reparação e substituição das instalações elétricas, aplicação de ladrilhos e de placas de pladur, substituição de louças sanitárias, pinturas e reabilitação de tetos, de forma a assegurar as condições de utilização mínimas e condignas aos seus utentes, evitar a degradação do edifício e assegurar a valorização e dignificação do património religioso;* ----------
---*de acordo com a informação anexa ao referido ofício, as obras terão um custo orçamentado em 7.150,00 € (sete mil, cento e cinquenta euros);* ----------
--- *nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.* ----------
--- ***Proponho:*** ----------
--- *Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Alcoentre um montante de 5.720,00 € (cinco mil, setecentos e vinte euros), para apoio à execução de obras de recuperação da Capela Mortuária de Tagarro, anexa à Igreja de S. Pedro, em Tagarro."*----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 34/P/2019 foi aprovada por unanimidade.----------
---**5.2 -Proposta Nº26/V-SV /2019 – Agrupamento de Escolas de Azambuja – Projeto do Clube/Laboratório de Robótica** ----------
--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- *"Considerando que:* ----------
--- *o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política educativa que pretende garantir o acesso à educação, na prossecução dos objetivos da escola inclusiva, por parte de todas as crianças e jovens do Município, independentemente das respetivas condições socioeconómicas ou quaisquer outras diferenças;*
--- *o Agrupamento de Escolas de Azambuja, através de e-mail enviado a 24 de maio/19, em anexo, veio solicitar apoio monetário, para aquisição de 2 equipamentos/matérias equivalentes aos Robôts LEGO e/ou arduínos;*----------
--- *a Robótica Educacional procura auxiliar o aluno no desenvolvimento da criação de "robôs", em que, através de tentativas, deverá descobrir o processo adequado, exigindo a assimilação do problema gerado, para através do seu conhecimento, encontrar uma solução valorizando-se o trabalho em equipe, autodesenvolvimento, capacidade de solucionar problemas, sentido crítico, integração de disciplinas, exposição de pensamentos, criatividade, autonomia e responsabilidade e postura empreendedora;*----------
--- *nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com as entidades da Administração Central.* ----------
--- *Proponho:*----------
--- *Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a atribuição do apoio monetário no valor de 700€ (setecentos euros), como comparticipação do projeto do clube/laboratório de Robótica ao Agrupamento de Escolas de Azambuja."*----------
--- Uma vez posta a votação a proposta Nº 26/V-SV/2019 foi aprovada por unanimidade.----------
--- **6 – INFORMAÇÕES**----------
--- Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira ----------
--- 6.1.1- Contabilidade: ----------
--- Mapa de Fundos Disponíveis ----------
--- Resumo da Execução Orçamental – Período de 1/1/2019 a 28/5/2019----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------

--- 6.1.2- Aprovisionamento, Período de 14 a 27/5/2019 ----------
Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 57/P/2018. ----------
Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros ----------
A Câmara tomou conhecimento.----------
--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja 7 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa